



Taxa de Ocupação do Subsolo

O QUE É O SIMULADOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE SUBSOLO (TOS)?

O simulador da **TOS** é uma ferramenta de informação que permite aos consumidores saberem quais os valores das taxas de ocupação do subsolo repercutidos na sua fatura de gás natural.

Através do simulador da **TOS** é possível identificar os municípios que aprovaram a cobrança da **TOS**, estimar o valor repercutido na fatura dos clientes e saber como esse valor compara com os restantes municípios a nível nacional.



O QUE É A TAXA DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO?

É uma taxa devida aos municípios, por lei e regulamento municipal, em contrapartida pela utilização do subsolo, que é considerado um bem do domínio público municipal. A utilização do subsolo é necessária para a distribuição de gás natural aos clientes ligados à rede de serviço público.

QUEM É RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA TOS?

São as assembleias municipais, sob proposta das câmaras municipais, ao abrigo da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovam a referida taxa e o respetivo valor por regulamento



QUEM É RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DA TOS?

Os responsáveis pelo pagamento da **TOS** aos municípios são as entidades concessionárias e licenciadas de distribuição de gás natural. Ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2008, de 8 de abril, que aprovou as minutas dos contratos de Concessão de Serviço Público de Distribuição Regional de Gás Natural, e da Portaria n.º 1213/2010, de 2 de dezembro, na redação vigente, que aprovou o Modelo de licença para exploração da rede de distribuição local de gás natural, os valores pagos por estas podem ser repercutidos no preço final a pagar pelos consumidores de gás natural ligados às redes de gás natural.



COMO É QUE AS CONCESSIONÁRIAS E LICENCIADAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL REPERCUTEM OS MONTANTES DA **TOS**, NOS PREÇOS FINAIS DOS CONSUMIDORES DE GÁS NATURAL?

A repercussão dos montantes pagos pelas concessionárias e licenciadas de distribuição de gás natural é realizada através das faturas de fornecimento de gás natural, com base na metodologia aprovada pela ERSE.

A metodologia de repercussão dos valores da **TOS** pagos aos municípios foi aprovada pela ERSE, em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2008. Esta metodologia está prevista no Regulamento Tarifário do setor de gás natural.



EM QUE CONSISTE A METODOLOGIA DE REPERCUSSÃO DA TOS APROVADA PELA ERSE?

A metodologia aprovada pela ERSE estabelece a repercussão da TOS através de um termo de energia e de um termo fixo, em função dos níveis de pressão (baixa pressão menor¹ e média e baixa pressão maior²). Esta estrutura é idêntica à estrutura dos preços das tarifas de uso das redes de distribuição de gás natural apresentada na fatura dos clientes, que também tem um termo fixo (Euros/mês) e um preço de energia (Euros/kWh).

¹ Entregas para consumos inferiores ou iguais a 10 000 m³ (n) em BP<.

² Entregas para consumos superiores a 10 000m³ (n) em MP e BP>.



A estrutura para refletir os custos da **TOS** é a seguinte:

Taxas de ocupação do Subsolo			
Nível de Pressão	TW	TF	
	(EUR/KWh)	(Eur/mês)	(Eur/dia)
MP e BP>	0,000006169	1,000	0,03287671
BP<	0,000049968	0,001769246	0,000058167

Considerando esta estrutura de preços, cabe às concessionárias e licenciadas de distribuição de gás natural a definição dos valores unitários da **TOS** a repercutir nas faturas. Esses valores variam de município para município, uma vez que dependem domontante integral da **TOS** efetivamente pago pelas concessionárias e licenciadas de distribuição ao município e do consumo de gás natural e número de clientes nesse município.

Nas faturas dos clientes, os valores unitários da **TOS** repercutida, calculados pelas concessionárias e licenciadas de distribuição de gás natural, são multiplicados pelo número de dias e pelo consumo perfazendo o valor total a pagar pelos consumidores.

A ERSE verifica anualmente, através de auditorias financeiras, o valor cobrado pelo município, os valores pagos pelas distribuidoras de gás natural e os montantes repercutidos nas faturas dos clientes.



A **TOS** É REPERCUTIDA POR TODOS OS CONSUMIDORES ABASTECIDOS DE GÁS NATURAL?

Não. A taxa é repercutida pelos consumidores domésticos e não domésticos, com fornecimento de gás natural em baixa e em média pressão, nos municípios que a aprovaram. Existem municípios que cobram essa taxa e outros que não o fazem. Entre os que decidiram cobrar, os valores também podem ser diferentes.

Nos municípios onde a cobrança dessa taxa foi aprovada, todos os consumidores, domésticos e não domésticos, com fornecimento em baixa e em média pressão, pagam a taxa.



COMO SE EXPLICA A DIFERENÇA DE VALORES DA **TOS** ENTRE MUNICÍPIOS?

O montante global da Taxa de Ocupação de Subsolo é decisão de cada um dos municípios, pelo que, o montante global varia de município para município.

Na fixação do valor da **TOS**, os municípios terão que atender, entre outros requisitos, a uma fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente custos diretos e indiretos, encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pelo município, como previsto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. A referida fundamentação da taxa consta dos Regulamentos Municipais.



ERSE - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Edifício Restelo

Rua Dom Cristóvão da Gama, 1- 3ºAndar

1400-113

www.erse.pt